RESOLUÇÃO Nº 053/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura em Música da Fundação Universidade Regional de Blumenau.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), Processo Nº 027/2025, Parecer Nº 050/2025, tomada em sua Sessão Plenária de 26 de agosto de 2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento trata do estágio obrigatório do curso de graduação em Música – Licenciatura.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Regulamento, a FURB considera o estágio obrigatório dos cursos de licenciatura um conjunto de atividades relacionado com a área de estudo e capaz de construir e sistematizar experiências em torno da dinâmica própria da atividade escolar. Constitui-se num momento de integração dos conceitos abordados durante o curso de formação.

Art. 3º O estágio do curso de Graduação em Música - Licenciatura da FURB será regido por este Regulamento.

CAPÍTULO II
DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Fundação Universidade Regional de Blumenau
CNPJ 82.662.958/0001-02
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 117 de 13/02/1986 D.O.U. de 14/02/1986

Câmpus 1 - Central - Rua Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-0200
Câmpus 2 - Rua São Paulo, 3250 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-6000
Câmpus 3 - Rua São Paulo, 2171 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-001 - Tel. 47 3321-7300
Câmpus 5 - Rua Samuel Morse, 768 - Fortaleza Alta, Blumenau/SC - CEP 89.058-010 - Tel. 47 3702-6500
FUNPIVI - Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí - Estrada dos Tiroleses, s/n - Tiroleses, Timbó/SC - CEP 89.120-000 - Tel 3382-0512
NPJ - Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 - Centro, Blumenau/SC - CEP 89.010-150 - Tel. 47 3036-6300

Art. 4º O estágio obrigatório do curso de Graduação em Música - Licenciatura será realizado na primeira, quinta, sexta, sétima e oitava fases do curso, com carga horária correspondente a 486 (quatrocentas e oitenta e seis) horas-aula, assim distribuídas:

I - Estágio em Educação Musical e Escola, que ocorre na 1ª (primeira) fase do curso, com 2 (dois) créditos, que correspondem a 36 (trinta e seis) horas-aula;

II - Estágio em Música na Educação Infantil, que ocorre na 5ª (quinta) fase do curso, com 6 (seis) créditos, correspondendo a 108 (cento e oito) horas-aula;

III - Estágio em Música no Ensino Fundamental (anos iniciais), na 6º (sexta) fase do curso, com 6 (seis) créditos, correspondendo a 108 (cento e oito) horas-aula;

IV - Estágio em Música no Ensino Fundamental (anos finais), na 7ª (sétima) fase do curso também com 6 (seis) créditos, correspondendo a 108 (cento e oito) horas-aula; e

V - Estágio em Música no Ensino Médio, na 8ª (oitava) fase do curso, com 7 (sete) créditos, correspondendo a 126 (cento e vinte e seis) horas-aula.

Parágrafo único. Para fins desta normativa, cada uma das disciplinas de estágio dos incisos I, II, III, IV e V corresponde as etapas 1, 2, 3, 4 e 5, ocorrendo, respectivamente, na primeira, quinta, sexta, sétima e oitava fases do curso.

Art. 5º O estágio obrigatório compreende a observação, o estudo, o planejamento, a execução e a avaliação da prática profissional desenvolvida no estágio.

Art. 6º A realização do estágio obrigatório a todos os(as) estudantes do curso de graduação em Música - Licenciatura, deverá ocorrer, individualmente e/ou em grupos, a critério do(a) professor(a) de estágio e aprovado pelo respectivo colegiado de curso.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 7º O estágio obrigatório do curso de graduação em Música - Licenciatura tem por objetivos:

I - promover a inserção do(a) estudante na realidade profissional;

Fundação Universidade Regional de Blumenau
CNPJ 82.662.958/0001-02
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 117 de 13/02/1986 D.O.U. de 14/02/1986

Câmpus 1 - Central - Rua Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-0200
Câmpus 2 - Rua São Paulo, 3250 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-6000
Câmpus 3 - Rua São Paulo, 2171 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-001 - Tel. 47 3321-7300
Câmpus 5 - Rua Samuel Morse, 768 - Fortaleza Alta, Blumenau/SC - CEP 89.058-010 - Tel. 47 3702-6500
FUNPIVI - Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí - Estrada dos Tiroleses, s/n - Tiroleses, Timbó/SC - CEP 89.120-000 - Tel 3382-0512
NPJ - Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 - Centro, Blumenau/SC - CEP 89.010-150 - Tel. 47 3036-6300

II - desenvolver a capacidade de observação, de interpretação e avaliação contextualizada da realidade da educação básica, a saber, da Educação Infantil, dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; e

III - desenvolver a prática profissional da docência, a partir de um projeto, que envolva conhecimentos musicais, pedagógicos e contextuais do campo de estágio.

CAPÍTULO IV
DO CAMPO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 8º Constitui-se campo de estágio obrigatório do curso de graduação em Música - Licenciatura, as instituições de Educação Básica regulares da rede pública e/ou particular de ensino que comprovadamente realizam atividades educativas que caracterizem espaços de Educação Básica e público que atenda aos objetivos do curso. O espaço educativo para o campo de estágio no que se refere a Instituições de Educação Infantil, de zero a seis anos, e do Ensino Fundamental, 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano e Ensino Médio, recomenda-se, que se constituam em instituições polo, conforme consta no PPC do curso.

§ 1º A aprovação de instituições/organizações e/ou modalidades de educação que não constem na lista acima caberá ao colegiado de curso, em parceria com a Coordenação de estágio das licenciaturas.

§ 2º No que se refere ao campo de estágio obrigatório, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do estágio deve ser realizada em Instituições de Educação Básica conforme prevê a legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB.

§ 3º A realização do estágio obrigatório em cada um dos espaços propostos para campo de estágio deverá ser formalizada por Termo de Compromisso e demais documentos solicitados pelas Instituições/Organizações envolvidas.

Art. 9º O contato com o(a) responsável pela Instituição/Organização campo de estágio obrigatório deverá ser realizado pelo(a) estudante, mediado pelo(a) professor(a) de estágio e pelo(a) coordenador(a) de estágio das licenciaturas da FURB, quando se fizer necessário.

Fundação Universidade Regional de Blumenau
CNPJ 82.662.958/0001-02
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 117 de 13/02/1986 D.O.U. de 14/02/1986

Câmpus 1 - Central - Rua Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-0200
Câmpus 2 - Rua São Paulo, 3250 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-6000
Câmpus 3 - Rua São Paulo, 2171 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-001 - Tel. 47 3321-7300
Câmpus 5 - Rua Samuel Morse, 768 - Fortaleza Alta, Blumenau/SC - CEP 89.058-010 - Tel. 47 3702-6500
FUNPIVI - Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí - Estrada dos Tiroleses, s/n - Tiroleses, Timbó/SC - CEP 89.120-000 - Tel 3382-0512
NPJ - Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 - Centro, Blumenau/SC - CEP 89.010-150 - Tel. 47 3036-6300

Art. 10 Os(as) estagiários(as) deverão ter o seu Termo de Compromisso e seguro contra acidentes pessoais conforme disposto na legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB, devidamente assinados até o início do estágio.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 11 O estágio obrigatório do curso de graduação em Música – Licenciatura compreenderá, basicamente, as seguintes etapas:

I - Educação Musical e Escola
Ementa: Documentos normativos para o ensino de música. Inserção introdutória na educação básica. Observação diagnóstica da realidade musical na escola em diferentes contextos. Articulação entre o conhecimento científico em educação musical e as vivências no campo de Estágio em Música.
Objetivos: Refletir sobre o ensino de música na educação básica. Conhecer e reconhecer a presença da música no cotidiano escolar. Produzir relatório analítico e apresentar resultados em seminário público.

II - Estágio em Música na Educação Infantil
Ementa: Observação e análise da realidade musical na Educação Infantil. Projeto educativo em musicalização. Práticas metodológicas em música voltadas para a Educação Infantil. Articulação entre o conhecimento científico em educação musical e as vivências no campo de estágio.
Objetivos: Refletir sobre o ensino de música na Educação Infantil. Elaborar projeto e realizar ensino de música na Educação Infantil. Produzir relatório analítico e apresentar resultados da prática em seminário público.

III - Estágio em Música no Ensino Fundamental (anos iniciais)
Ementa: Observação e análise da realidade musical nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Projeto educativo em música do 1º ao 5º ano da Educação Básica. Práticas metodológicas em música voltadas para os anos iniciais do Ensino Fundamental. Articulação entre o conhecimento científico em educação musical e as vivências no campo de estágio.
Objetivos: Refletir sobre o ensino de música nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Elaborar projeto e realizar ensino de música do 1º ao 5º ano. Produzir relatório analítico e apresentar resultados da prática em seminário público.

Fundação Universidade Regional de Blumenau
CNPJ 82.662.958/0001-02

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 117 de 13/02/1986 D.O.U. de 14/02/1986

Câmpus 1 - Central - Rua Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-0200
Câmpus 2 - Rua São Paulo, 3250 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-6000
Câmpus 3 - Rua São Paulo, 2171 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-001 - Tel. 47 3321-7300
Câmpus 5 - Rua Samuel Morse, 768 - Fortaleza Alta, Blumenau/SC - CEP 89.058-010 - Tel. 47 3702-6500
FUNPIVI - Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí - Estrada dos Tiroleses, s/n - Tiroleses, Timbó/SC - CEP 89.120-000 - Tel 3382-0512
NPJ - Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 - Centro, Blumenau/SC - CEP 89.010-150 - Tel. 47 3036-6300

IV - Estágio em Música no Ensino Fundamental (anos finais)
Ementa: Observação e análise da realidade musical nos anos finais do Ensino Fundamental. Projeto educativo em música do 6º ao 9º ano da Educação Básica. Práticas metodológicas em música voltadas para os anos finais do Ensino Fundamental. Articulação entre o conhecimento científico em educação musical e as vivências no campo de estágio.
Objetivos: Refletir sobre o ensino de música nos anos finais do Ensino Fundamental. Elaborar projeto e realizar ensino de música do 6º ao 9º ano. Produzir relatório analítico e apresentar resultados da prática em seminário público.

V - Estágio em Música no Ensino Médio
Ementa: Observação e análise da realidade musical no Ensino Médio. Projeto educativo em música no Ensino Médio. Práticas metodológicas em música voltadas para a Educação Básica: Ensino Médio. Articulação entre o conhecimento científico em educação musical e as vivências no campo de estágio.
Objetivos: Observar e refletir sobre o ensino de música no Ensino Médio. Elaborar projeto e realizar ensino de música no Ensino Médio. Produzir relatório analítico e apresentar resultados da prática em seminário público.

Art. 12 A carga horária do estágio obrigatório do curso de graduação em Música – Licenciatura é distribuída de acordo com o artigo 40 da Resolução nº 43/2006, considerando aqui os equivalentes às horas-aula e créditos acadêmicos, sendo:

I - o componente Educação Musical e Escola (Etapa 1 na primeira fase do curso) totaliza 36 (trinta e seis) horas e deve ser distribuído em 18 (dezoito) horas de atividades no campo de estágio e 18 (dezoito) horas de atividades realizadas na Universidade;

II - os componentes Estágio em Música na Educação Infantil, Estágio em Música no Ensino Fundamental (anos iniciais) e Estágio em Música no Ensino Fundamental (anos finais), (etapas 2, 3, e 4, na quinta, sexta e sétima fases do curso, respectivamente) totalizam 108 (cento e oito) horas cada etapa e devem ser distribuídas em 90 (noventa) horas de atividades no campo de estágio e 18 (dezoito) horas de atividades realizadas na Universidade; e

III - o componente Estágio em Música no Ensino Médio (etapa 5 na oitava fase do curso), compreende um total de 126 (cento e vinte e seis) horas, distribuídas em 90 (noventa) horas de atividades no campo de estágio e 36 (trinta e seis) horas de atividades realizadas da Universidade.

Art. 13 As atividades do estágio obrigatório do curso de graduação em Música – Licenciatura devem compreender ações teóricas e práticas tanto no campo de estágio quanto na Universidade.

Fundação Universidade Regional de Blumenau
CNPJ 82.662.958/0001-02
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 117 de 13/02/1986 D.O.U. de 14/02/1986

Câmpus 1 - Central - Rua Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-0200
Câmpus 2 - Rua São Paulo, 3250 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-6000
Câmpus 3 - Rua São Paulo, 2171 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-001 - Tel. 47 3321-7300
Câmpus 5 - Rua Samuel Morse, 768 - Fortaleza Alta, Blumenau/SC - CEP 89.058-010 - Tel. 47 3702-6500
FUNPIVI - Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí - Estrada dos Tiroleses, s/n - Tiroleses, Timbó/SC - CEP 89.120-000 - Tel 3382-0512
NPJ - Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 - Centro, Blumenau/SC - CEP 89.010-150 - Tel. 47 3036-6300

Parágrafo único. Consiste em atividades do estágio obrigatório do curso de graduação em Música – Licenciatura: visita e primeiro contato com os campos de estágio, trâmite de documentação para elaboração de termos de compromisso, levantamento e leitura de material bibliográfico para práticas docentes em música e relatório analítico, observação dos campos de estágio em música, entrevistas docentes, análise documental elaboração de projeto de estágio em música, elaboração de planos de aula, regência em classe, organização de diário de campo, escrita de relatório analítico de estágio em música, apresentação artístico-musical, organização e realização de seminário interno de estágio em música.

CAPÍTULO VI
DA FREQUÊNCIA NO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 14 A frequência do(a) estagiário(a), no campo de estágio deverá ser de 100% (cem por cento) nas atividades realizadas na Unidade Concedente e de, no mínimo, 90% (noventa por cento) nas atividades realizadas na Universidade, de acordo com o disposto na legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA DE TRABALHO PARA O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 15 As atividades de estágio obrigatório compreendem conhecer o espaço campo de estágio em sua estrutura física, administrativa e pedagógica, pela observação, estudo e planejamento de intervenção docente, elaborados em forma de planos de ensino ou planos de aula ou oficinas ou projetos ou planos de atividades, construídos de forma colaborativa entre estagiários(as), supervisor(a) de estágio e professor(a) de estágio.

Art. 16 Com relação à permanência do(a) estagiário(a) no campo de estágio recomenda-se um período matutino ou vespertino ou noturno, de acordo com o horário da Instituição/Organização campo. O horário diário de estágio não poderá ultrapassar a 6 (seis) horas.

Fundação Universidade Regional de Blumenau
CNPJ 82.662.958/0001-02
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 117 de 13/02/1986 D.O.U. de 14/02/1986
Câmpus 1 - Central - Rua Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-0200
Câmpus 2 - Rua São Paulo, 3250 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-6000
Câmpus 3 - Rua São Paulo, 2171 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-001 - Tel. 47 3321-7300
Câmpus 5 - Rua Samuel Morse, 768 - Fortaleza Alta, Blumenau/SC - CEP 89.058-010 - Tel. 47 3702-6500
FUNPIVI - Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí - Estrada dos Tiroleses, s/n - Tiroleses, Timbó/SC - CEP 89.120-000 - Tel 3382-0512
NPJ - Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 - Centro, Blumenau/SC - CEP 89.010-150 - Tel. 47 3036-6300

Art. 17 A orientação, a supervisão e a avaliação do estágio obrigatório serão desempenhadas pelo(a) professor(a) de estágio da FURB.

Parágrafo único. O(a) supervisor(a) de estágio também deverá fazer parte do processo de acompanhamento e avaliação do(a) estagiário(a).

Art. 18 As atividades de estágio obrigatório deverão ser registradas e documentadas, para acompanhamento e avaliação.

§ 1º Na fase de planejamento do estágio obrigatório, os instrumentos de registro recomendados são projetos e planos de aula.

§ 2º Na fase de desenvolvimento e avaliação do estágio obrigatório, os instrumentos recomendados são relatórios, diários de aprendizagem, portfólios e artigos. A opção pelos instrumentos de acompanhamento e avaliação fica a critério do(a) professor(a) de estágio.

Art. 19 A alocação da carga horária para o(a) professor(a) de estágio obrigatório será conforme legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 20 Cabe ao(à) coordenador(a) coordenadora de estágio das licenciaturas, no âmbito do estágio obrigatório:

I - articular e coordenar o intercâmbio entre entidades e escolas de Educação Básica, para ampliação de campos e oportunidades para o desenvolvimento de projetos integrados de estágio obrigatório das licenciaturas;

II - coordenar e supervisionar, de forma global, a execução do estágio obrigatório, intermediando o contato entre as Unidades Concedentes e a Universidade;

III - contatar, em conjunto com o(a) professor(a) de estágio, as instituições interessadas em se tornar Unidades Concedentes;

IV - avaliar, em conjunto com o(a) professor(a) de estágio, as condições de estágio das Unidades Concedentes;

Fundação Universidade Regional de Blumenau
CNPJ 82.662.958/0001-02
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 117 de 13/02/1986 D.O.U. de 14/02/1986
Câmpus 1 - Central - Rua Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-0200
Câmpus 2 - Rua São Paulo, 3250 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-6000
Câmpus 3 - Rua São Paulo, 2171 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-001 - Tel. 47 3321-7300
Câmpus 5 - Rua Samuel Morse, 768 - Fortaleza Alta, Blumenau/SC - CEP 89.058-010 - Tel. 47 3702-6500
FUNPIVI - Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí - Estrada dos Tiroleses, s/n - Tiroleses, Timbó/SC - CEP 89.120-000 - Tel 3382-0512
NPJ - Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 - Centro, Blumenau/SC - CEP 89.010-150 - Tel. 47 3036-6300

V - participar de discussões junto aos colegiados dos cursos de licenciatura, no que se refere ao estágio obrigatório;

VI - coordenar grupos de trabalho de professores(as) de estágio para propor projetos integrados;

VII - organizar reuniões periódicas com os(as) professores(as) de estágio para avaliação das atividades e socialização das experiências;

VIII - manter os registros relativos aos estágios obrigatórios;

IX - emitir parecer sobre planos de atividades e relatórios ou outros instrumentos de avaliação dos estágios;

X - formalizar, registrar e dar encaminhamento aos termos de compromisso;

XI - emitir parecer a partir da análise do relatório de campo de estágio dos(as) professores(as) de estágio e encaminhá-lo ao colegiado de curso; e

XII - cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 21 Compete ao(à) professor(a) de estágio:

I - elaborar e executar o desenvolvimento do Plano de Ensino-Aprendizagem de sua área ou habilitação;

II - orientar os(as) estagiários(as) na elaboração de seus projetos de estágio;

III - contatar, em conjunto com o(a) coordenador(a) de estágio, as instituições interessadas em se tornar Unidades Concedentes;

IV - avaliar, em conjunto com o(a) coordenador(a) de estágio, as condições de estágio das Unidades Concedentes;

V - solicitar à Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) a inscrição dos(as) estagiários(as) em apólice de seguro de acidentes pessoais;

VI - acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) estagiários(as) na Unidade Concedente em todas as suas etapas;

VII - avaliar o desempenho do(a) estagiário(a) em todas as etapas do estágio, mediante instrumentos citados no art. 25 deste Regulamento e critérios preestabelecidos pelo colegiado de curso;

Fundação Universidade Regional de Blumenau
CNPJ 82.662.958/0001-02
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 117 de 13/02/1986 D.O.U. de 14/02/1986
Câmpus 1 - Central - Rua Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-0200
Câmpus 2 - Rua São Paulo, 3250 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-6000
Câmpus 3 - Rua São Paulo, 2171 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-001 - Tel. 47 3321-7300
Câmpus 5 - Rua Samuel Morse, 768 - Fortaleza Alta, Blumenau/SC - CEP 89.058-010 - Tel. 47 3702-6500
FUNPIVI - Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí - Estrada dos Tiroleses, s/n - Tiroleses, Timbó/SC - CEP 89.120-000 - Tel 3382-0512
NPJ - Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 - Centro, Blumenau/SC - CEP 89.010-150 - Tel. 47 3036-6300

VIII - coordenar e organizar todas as etapas do seminário de socialização ou apresentação do TCE;

IX - participar como membro da banca examinadora, quando houver apresentação de TCE;

X - participar de reuniões periódicas e grupos de trabalho de professores(as) de estágio para proposição e discussão de projetos integrados;

XI - elaborar, ao final do semestre, relatório de campo de estágio e encaminhá-lo ao(à) coordenador(a) de estágio das licenciaturas;

XII - disponibilizar o trabalho e/ou relatório final do estágio na Biblioteca Universitária da FURB, quando seu formato assim o permitir;

XIII - divulgar o conteúdo deste Regulamento aos(às) estagiários(as);

XIV - formalizar, registrar e dar encaminhamento, em conjunto com o(a) coordenador(a) de estágio das licenciaturas, aos termos de compromisso para os estágios obrigatórios;

XV - emitir documento comprobatório de realização do estágio, quando solicitado, em caso de estágio obrigatório;

XVI - elaborar, ao final do semestre, relatório de estágio e encaminhá-lo ao(à) coordenador(a) de estágio das licenciaturas; e

XVII - cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 22 Compete ao(à) supervisor(a) de estágio:

I - acompanhar e orientar as atividades dos(as) estagiários(as) na Unidade Concedente;

II - avaliar o desempenho do(a) estagiário(a) na Unidade Concedente, conforme o inciso I do art. 25 deste Regulamento;

III - contatar o(a) professor(a) de estágio para solucionar possíveis dificuldades do(a) estagiário(a);

IV - manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, na unidade concedente;

V - cumprir as condições fixadas para o estágio obrigatório observando as normas de trabalho vigentes na unidade concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações a que tiver acesso;

VI - observar a jornada e o horário ajustados para o estágio obrigatório e;

VII - cumprir as normas deste Regulamento.

Fundação Universidade Regional de Blumenau
CNPJ 82.662.958/0001-02
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 117 de 13/02/1986
D.O.U. de 14/02/1986

Câmpus 1 - Central - Rua Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-0200
Câmpus 2 - Rua São Paulo, 3250 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-6000
Câmpus 3 - Rua São Paulo, 2171 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-001 - Tel. 47 3321-7300
Câmpus 5 - Rua Samuel Morse, 768 - Fortaleza Alta, Blumenau/SC - CEP 89.058-010 - Tel. 47 3702-6500
FUNPIVI - Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí - Estrada dos Tiroleses, s/n - Tiroleses, Timbó/SC - CEP 89.120-000 - Tel 3382-0512
NPJ - Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 - Centro, Blumenau/SC - CEP 89.010-150 - Tel. 47 3036-6300

Art. 23 Compete ao(à) estagiário(a):

I - comparecer e participar de encontros de orientação e cumprir todas as atividades previamente planejadas nos respectivos planos e/ou projetos de estágio obrigatório;

II - elaborar, com a orientação do(a) professor(a) de estágio, o plano e ou projeto de estágio e apresentá-lo para sua aprovação antes da execução na Unidade Concedente;

III - ministrar, pontualmente, na fase de regência de classe, todas as aulas que lhe forem designadas, respeitando o horário determinado na Unidade Concedente;

IV - registrar e documentar as atividades realizadas no campo de estágio, de acordo com a orientação do(a) professor(a) de estágio;

V - redigir os relatórios e ou trabalho de conclusão de estágio e encaminhar ao(à) professor(a) de estágio o número de vias definido pelo colegiado de cada curso;

VI - apresentar-se no seminário de socialização e/ou perante banca examinadora;

VII - encaminhar ao(à) coordenador(a) de curso cópia digital do TCE, aprovado com nota igual ou superior a 6,0 (seis);

VIII - respeitar assuntos sigilosos da Unidade Concedente e as normas por ela estabelecidas;

IX - manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, na unidade concedente;

X - cumprir as condições fixadas para o estágio obrigatório observando as normas de trabalho vigentes na unidade concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações a que tiver acesso;

XI - observar a jornada e o horário ajustados para o estágio obrigatório e;

XII - cumprir as normas do presente Regulamento.

Art. 24 Cabe ao(à) coordenador(a) de curso, no âmbito do estágio obrigatório:

I - participar de reuniões periódicas com o(a) coordenador(a) de estágio e professores(as) de estágio para avaliação das atividades e socialização das experiências; e

II - encaminhar os TCE, aprovados com nota igual ou superior a 6,0 (seis), para a Biblioteca Universitária.

CAPÍTULO IX

DA APROVAÇÃO NO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Fundação Universidade Regional de Blumenau
CNPJ 82.662.958/0001-02
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 117 de 13/02/1986 D.O.U. de 14/02/1986

Câmpus 1 - Central - Rua Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-0200
Câmpus 2 - Rua São Paulo, 3250 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-903 - Tel. 47 3321-6000
Câmpus 3 - Rua São Paulo, 2171 - Itoupava Seca, Blumenau/SC - CEP 89.030-001 - Tel. 47 3321-7300
Câmpus 5 - Rua Samuel Morse, 768 - Fortaleza Alta, Blumenau/SC - CEP 89.058-010 - Tel. 47 3702-6500
FUNPIVI - Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí - Estrada dos Tiroleses, s/n - Tiroleses, Timbó/SC - CEP 89.120-000 - Tel 3382-0512
NPJ - Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 - Centro, Blumenau/SC - CEP 89.010-150 - Tel. 47 3036-6300

Art. 25 Para a aprovação nos componentes curriculares de estágio obrigatório, o(a) estagiário(a) deverá passar pelo processo de avaliação, que conforme legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB, abrange obrigatoriamente, os seguintes itens:

I - acompanhamento do(a) estagiário(a) durante o estágio obrigatório pelo(a) professor(a) de estágio da Universidade e pelo(a) supervisor(a) de estágio da Unidade Concedente, por meio de protocolos específicos definidos pelo colegiado de cada curso;

II - relatórios de estágio e/ou TCE. Conforme previsto no PPC do curso, os relatórios de estágio são considerados trabalhos de caráter conclusivo junto a cada etapa, compreendidos como relatórios analíticos, não apenas descritivos, mas criticados com base em fundamentação teórica específica para cada temática; e

III - seminário de socialização das atividades de estágio ou apresentação do TCE, de acordo com os critérios definidos no plano de ensino-aprendizagem da disciplina, obedecendo às normas definidas pelo colegiado de cada curso.

Parágrafo único. A média final para aprovação na disciplina de estágio obrigatório deve ser igual ou superior a 6,0 (seis), de acordo com o art. 64 do Regimento Geral da Universidade.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 Os casos omissos neste Regulamento de estágio obrigatório serão resolvidos pelo colegiado do curso de graduação em Música – Licenciatura, em parceria com o(a) coordenador(a) de estágio das licenciaturas.

Art. 27 Esse Regulamento se aplica aos estudantes ingressantes a partir do segundo semestre de 2024.

Art. 28 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, 02 de outubro de 2025.

MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA:79645321972

Digitally signed by MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA:79645321972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SERCON, OU=Videoconferencia, OU=08421374000192, CN=MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA:79645321972
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.10.02 11:21:28-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.2.3

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA